

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 033/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e periféricos de informática**, conforme especificações abaixo, destinados ao uso administrativo do **Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES**, visando à reposição, manutenção e melhoria do desempenho dos equipamentos de tecnologia da informação da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo atender às necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES, assegurando o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos de informática utilizados nas atividades institucionais.

2.2. Os itens solicitados serão empregados na substituição de periféricos e componentes com desgaste natural e na atualização de hardware, promovendo a melhoria do desempenho dos computadores utilizados pelos setores administrativos.

2.3. Essa medida é essencial para garantir a continuidade dos serviços, evitando interrupções nas rotinas de trabalho, além de proporcionar maior agilidade, confiabilidade e produtividade nas atividades desempenhadas pelos colaboradores do Conselho.

2.3. Com isso, busca-se otimizar o uso dos recursos tecnológicos disponíveis e assegurar condições adequadas de trabalho, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualidade dos serviços prestados à categoria profissional e à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados à reposição, manutenção corretiva e preventiva, bem como à melhoria de desempenho dos sistemas computacionais utilizados no âmbito administrativo do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES. Os itens adquiridos visam assegurar a continuidade dos serviços, a padronização dos componentes utilizados pela instituição e a eficiência das atividades desempenhadas pelas unidades administrativas.

3.2. A contratação abrange o fornecimento dos seguintes equipamentos e insumos tecnológicos, todos novos, originais de fábrica, lacrados, com garantia mínima de 12 (doze) meses e compatíveis com os equipamentos já existentes na instituição:

a) 03 (três) teclados de teclas baixas, padrão ABNT2, com conexão USB, design ergonômico e compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux, destinados à substituição de teclados danificados e à manutenção do uso contínuo das estações de trabalho;

b) 05 (cinco) mouses sem fio, tecnologia Wi-Fi 2.4 GHz, com receptor USB tipo nano, função plug and play, resolução mínima de 1200 DPI e ergonomia adequada ao uso

administrativo, visando reposição de unidades em falha e ampliação do estoque de suporte;

c) 10 (dez) pilhas alcalinas, tipo AA, 1,5 V, com longa duração e compatibilidade com dispositivos periféricos diversos, destinadas à alimentação de mouses, controles e equipamentos auxiliares;

d) 01 (um) disco sólido SSD, capacidade de 480GB, marca Adata, tecnologia SATA III, destinado à melhoria de desempenho de desktops institucionais, promovendo maior velocidade de inicialização e execução de sistemas;

e) 01 (um) disco sólido SSD, capacidade de 960GB, marca Kingston, tecnologia SATA III ou superior, destinado ao aumento de capacidade e agilidade de equipamentos administrativos que demandam maior armazenamento ou velocidade de processamento;

f) 01 (uma) memória RAM desktop DDR4, 8GB, PC-3200, marca Adata, compatível com placas-mãe já em uso na instituição, visando expansão e melhoria do desempenho de estações de trabalho;

g) 01 (uma) memória RAM para notebook DDR4, 8GB, 3200 MHz, marca Adata, destinada à atualização e otimização do desempenho de equipamentos portáteis utilizados por servidores.

3.3. A indicação das marcas específicas (Adata e Kingston), nos itens em que aplicável, justifica-se pela necessária compatibilidade técnica com os componentes e equipamentos atuais da instituição, garantindo:

a) uniformidade e padronização do parque tecnológico;

b) plena compatibilidade física e lógica entre os componentes;

c) redução de falhas operacionais e maior vida útil dos equipamentos;

d) menor custo de manutenção, suporte e substituição;

e) otimização do desempenho dos sistemas já em uso.

3.4. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, garantias do fabricante, manuais (se houver) e embalagens originais, devendo ser preservada a integridade física dos itens até o recebimento definitivo pela contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e periféricos novos, lacrados, originais de fábrica, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses e compatíveis com os equipamentos de tecnologia da informação utilizados pelo CRP-16/ES.

4.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens com características inferiores ou diferentes daquelas estabelecidas.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

R. Ferreira Coelho, nº 330 – Salas 804 a 808, Praia do Suá, Vitória/ES – CEP 29052-210, observando-se as condições de integridade física, transporte adequado e preservação das embalagens originais.

4.4. A contratada deverá garantir que todos os itens sejam plenamente compatíveis com os dispositivos já existentes na instituição, justificando-se esse requisito pela necessidade de padronização, estabilidade operacional e otimização do parque tecnológico.

4.5. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato, mediante agendamento prévio com a contratante.

4.6. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional ao CRP-16/ES, quaisquer

equipamentos entregues com defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas, avarias ou divergências em relação às especificações solicitadas.

4.7. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, número de série (quando aplicável) e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

4.8. A empresa deverá manter durante toda a execução contratual condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatíveis com a legislação vigente.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, contendo os valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

5.2. Os preços apresentados deverão compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes, deslocamentos, materiais de uso rotineiro e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

5.3. A licitante deverá apresentar, em sua proposta comercial, o **valor unitário** e o **valor total** de cada item especificado neste Termo de Referência, devidamente discriminados, observando o quantitativo solicitado para cada produto.

5.4. O **critério de julgamento das propostas** será o de **menor preço global** referente nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os preços propostos deverão estar compatíveis com a estimativa de custos constante do Levantamento de Mercado e ser apresentados em planilha de composição de preços, conforme modelo disponibilizado no edital.

5.6. A validade mínima das propostas será de 60 (sessenta) dias.

5.7. Os valores propostos terão validade durante toda a vigência inicial do contrato (12 meses), sendo fixos e irreativáveis no período, salvo nas hipóteses legais expressamente previstas.

5.8. Os valores referentes ao fornecimento de peças e materiais serão pagos somente quando houver substituição devidamente autorizada, mediante apresentação de nota fiscal específica e comprovação da execução dos serviços correspondentes.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

6.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

6.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor.

7.2. Considerando que se trata de serviços comuns e que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, resta caracterizada a hipótese legal que legitima a adoção da dispensa de licitação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber, conferir e atestar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos e periféricos entregues, verificando a integridade física, quantidade e compatibilidade dos itens.
- 8.2. Fornecer à contratada, quando necessário, informações referentes ao local de entrega e procedimentos de recebimento.
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, indicando servidor(a) responsável para o recebimento provisório e definitivo.
- 8.4. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido na Nota de Empenho e na Ordem de Compra, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os requisitos fiscais.
- 8.5. Notificar a contratada sobre divergências, irregularidades ou defeitos identificados nos produtos entregues, solicitando substituição quando aplicável.
- 8.6. Garantir o acesso da contratada ao local de entrega durante o horário de funcionamento da instituição.
- 8.7. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nas normas internas do CRP-16/ES.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar todos os produtos novos, originais, lacrados e em perfeitas condições de funcionamento, em total conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 9.2. Garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis com os dispositivos já utilizados pelo CRP-16/ES, atendendo às exigências de marca definidas para assegurar a padronização tecnológica.
- 9.3. Realizar a entrega no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Compra, observando boas práticas de transporte, armazenamento e preservação dos materiais.
- 9.4. Substituir, sem custos adicionais ao CRP-16/ES, quaisquer itens entregues com defeitos, incompatibilidades técnicas, danos físicos ou divergências em relação ao solicitado.
- 9.5. Fornecer nota fiscal com descrição detalhada dos itens e respectivos números de série (quando aplicável), sob pena de não recebimento do material.
- 9.6. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos, assegurando suporte técnico e troca quando necessário.
- 9.7. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável.
- 9.8. Cumprir integralmente o que foi oferecido na proposta apresentada, bem como responder por eventuais danos causados por falhas na entrega ou inadequação dos materiais.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo se expressamente autorizada no termo de referência e no contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso a subcontratação seja permitida, deverá observar os requisitos previstos em lei e os critérios estabelecidos no edital, garantindo a qualidade do serviço prestado e a responsabilização integral da contratada pelos atos do subcontratado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: (Aquisição de teclado, mouse e etc) - Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Material de Informática (Aquisição de discos, memória, e etc) - Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo CRP-16/ES no prazo de até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor responsável, desde que constatada a conformidade dos itens com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail gerente.adm@crp16.org.br e

mayara.rubia@crp16.org.br.

13.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

13.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Vitória/ES, 13 de novembro de 2025

Juliana Goulart de Moraes
Analista de Compras e Licitações

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A
AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75,
II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS
PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Vitória/ES, 13 de novembro de 2025

**Isabele Santos Eleotério
Conselheira Presidente CRP16/ES**